

REGULAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA SEDE

Introdução

1. O funcionamento das instalações desportivas e a utilização do respetivo material deverá obedecer a determinadas normas, tendo como objetivo o respeito por todos os utilizadores, evitando situações menos desejáveis como acidentes graves e a deterioração do material.

Instalações

Pavilhão, espaços de aula, balneários e materiais

1. As instalações e material específico destinam-se, prioritariamente, à lecionação da disciplina;
2. A entrada dos alunos no pavilhão só deverá ser feita após autorização do professor ou funcionário;
3. A entrada dos alunos no espaço de aula (instalações) só deverá ser feita na presença do professor ou de alguém que o substitua. As entradas e saídas nas aulas de Educação Física deverão ser feitas na máxima ordem, sem gritos, atropelos e empurrões. O acesso ao campo de jogos do pavilhão fica condicionado aos alunos que se apresentam devidamente equipados para a aula;
4. Não é permitida a utilização dos campos polidesportivos quando estes estejam a ser utilizados pelas aulas curriculares;
5. Nas aulas de um bloco (90 minutos), os alunos saem da aula 12-15 minutos antes do toque de saída, para se vestirem e cuidarem da higiene pessoal (tomarem banho);
6. O acesso aos balneários só é permitido por ordem do funcionário responsável e/ou pelo professor;
7. Os balneários são um local específico para os alunos se equiparem, desequiparem e tratarem da respetiva higiene. Portanto, naquele espaço, não se brinca;
8. As roupas, os sapatos, mochilas ou malas deverão ficar devidamente arrumadas, para que todos os alunos possam usufruir igualmente do espaço;
9. Depois de equipados, os alunos deverão entrar nas instalações desportivas, e sentar-se ordeiramente nas bancadas;
10. Os alunos não poderão levar vestuário e outros objetos pessoais (fios, brincos, relógios, pulseiras, telemóveis, etc.) para os espaços de lecionação das aulas de Educação Física;
11. Os valores deverão ser guardados num saco, colocado à disposição de cada turma, que ficará à guarda do funcionário. O não cumprimento desta norma não responsabiliza a escola pelo valor dos objetos que eventualmente possam vir a desaparecer e/ou a

- apresentarem-se danificados;
12. Consideram-se 5 minutos como sendo tempo suficiente para os alunos se equiparem. No caso de os alunos não se apresentarem na aula antes do limite de tempo acima mencionado, terão falta;
 13. A abertura e fecho dos balneários são da responsabilidade do funcionário. Esta tarefa deverá ser feita na presença dos alunos;
 14. Sempre que funcione mais do que uma turma, em simultâneo, os alunos de cada uma delas não deverão interferir ou perturbar a atividade dos outros nem tentar aceder aos balneários do sexo oposto e/ou ao vestuário da outra turma;
 15. Qualquer problema nos balneários deverá ser comunicado ao professor e/ou funcionário, pelo delegado da turma;
 16. Todo o material didático deve ser utilizado apenas sob a forma e o fim para que foi concebido (ex. não pontapear bolas de Andebol);
 17. Só é permitida a entrada de alunos na arrecadação do material, quando acompanhados pelo professor e/ou funcionário;
 18. As bolas e outros materiais móveis a utilizar na aula devem ser distribuídos pelo professor, que deverá contabilizá-los quando entrega e conferi-los quando os recolhe;
 19. Após as aulas, o professor, deverá providenciar para que todo o material desportivo seja devidamente guardado e arrumado no local que lhe foi previamente destinado;
 20. Não é permitida a utilização de qualquer tipo de material, sem consentimento prévio do professor, para evitar a ocorrência de acidentes e a deterioração do material;
 21. O material deverá ser cuidadosamente desmontado e transportado de acordo com as normas definidas e utilizado em função da sua especificidade, sempre sob a vigilância do professor;
 22. Sempre que se verifiquem estragos provocados por desobediência às ordens e/ou às condições de segurança, por negligência, insensatez e/ou vandalismo, estes serão imputados aos alunos responsáveis pelos atos, devendo o seu encarregado de educação indemnizar a escola pelos prejuízos causados;
 23. Sempre que algum material desportivo seja danificado, o professor ou funcionário presente deve comunicar à Direção da Escola e ao respetivo diretor de turma, a ocorrência, devendo ser indicado:
 - a) Dia, hora e local da ocorrência;
 - b) Descrição da ocorrência;
 - c) Tipo, quantidade e característica do material;
 - d) Identificação da(s) turma(s) responsável(eis) pela ocorrência;
 - e) Identificação do professor;
 - f) Identificação de (possíveis) alunos que tenham assistido.
 24. Sempre que o material seja danificado nas condições mencionadas no ponto 23. deste artigo, a participação da ocorrência deverá ser acompanhada por uma participação disciplinar, feita pelo professor ou funcionário presente.

Equipamento e Higiene Pessoal

1. A participação nas aulas de Educação Física obriga ao uso de equipamento próprio, funcional e limpo, constituído por fato de treino ou calções e camisola de algodão ou *maillot*, meias de algodão limpas e ténis ou sapatilhas (conforme se destinem a ser utilizados no exterior ou no interior do pavilhão);
2. É proibido o uso de relógios, brincos, fios, pulseiras, ganchos ou outros objetos deste tipo durante a prática das atividades físicas;
3. Os alunos que usem cabelo comprido devem apanhar o cabelo com um elástico;
4. Do equipamento deve constar, para além do vestuário adequado para a realização da prática das atividades físicas da aula, o material de higiene que garanta o cumprimento do banho;
5. É expressamente proibida a entrada no pavilhão a alunos que não tenham calçado apropriado para a prática da atividade física. Este deverá ser utilizado exclusivamente no pavilhão; para isso os alunos deverão mostrar ao funcionário, os ténis e/ou sapatilhas, trazidas especificamente para a aula;
6. O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente nas aulas de Educação Física e substituído após o término das aulas;
7. Os últimos minutos de cada aula de Educação Física são destinados à higiene individual do aluno (duche), como forma de promover hábitos de higiene e obviar atrasos às aulas seguintes. Assim, todos os alunos deverão tomar banho após as aulas de Educação Física ou sessões de Desporto Escolar;
8. Não é permitido o uso de bonés, gorros ou lenços de cabeça;
9. Não é permitido levar telemóveis para a aula;
10. É expressamente proibido comer ou beber nas instalações desportivas;
11. É proibido comer e/ou mascar pastilhas elásticas nas instalações desportivas.

Faltas e Dispensas

1. Será averbada falta ao aluno:
 - a) Sempre que não compareça na aula;
 - b) Quando se apresentar sem equipamento adequado à prática de atividade física, será marcada falta de material; a partir da 3ª falta de material será sempre registada falta de presença;
2. O aluno que possua alguma limitação relativa à prática de atividades físicas, terá de apresentar uma declaração médica que apresente recomendações e sugestões sobre o tipo de esforço a que pode ser sujeito, que possibilitem e/ou auxiliem a orientação do trabalho específico com esse aluno na aula;
3. Nas aulas de Educação Física serão justificadas aos alunos, dispensas da prática a

título temporário ou permanente desde que estes apresentem atestado médico comprovativo do seu impedimento para a prática das mesmas, acompanhado do respetivo relatório, onde deverá constar o tipo e a duração do impedimento.

4. Os alunos devidamente dispensados da prática, terão obrigatoriamente de assistir às aulas, devidamente equipados, e elaborar fichas, relatórios, fichas de observação, arbitrar jogos e ajudar o professor no que for necessário.

Regras de Segurança

1. Os alunos são responsáveis pelo cumprimento das regras e normas de segurança definidas, quer sejam relativas à utilização dos espaços e materiais fixos e móveis nele existentes quer sejam relativas à execução de exercícios e atividades quemereçam cuidados próprios.
2. Os alunos serão responsabilizados pelos acidentes que ocorram devido ao incumprimento destas regras e pelos atos intencionais e/ou de negligência e/ou que ponham em risco a integridade física do próprio e/ou dos colegas.
3. O uso dos objetos mencionados no ponto 2. do art.º 3.º é proibido por poder colocar em risco a integridade física do próprio e/ou dos colegas.

Higiene das Instalações

1. Os alunos devem contribuir para a limpeza e manutenção de higiene das instalações, colocando todo o lixo nos espaços próprios.
2. Os alunos devem zelar pela higiene dos balneários, deixando os sanitários, os lavatórios e os chuveiros limpos, sempre que os utilizem.

Competências do Assistente Operacional

1. Deverão permanecer no seu local de trabalho, durante o funcionamento das aulas e de acordo com o seu horário.
2. Controlar a entrada e saída dos alunos.
3. Garantir a correta utilização dos balneários, de acordo com as regras específicas para este espaço.
4. Guardar os sacos dos valores das diferentes turmas.
5. Encaminhar as turmas, depois de equipadas, para o local da aula.
6. Durante as aulas, evitar o acesso ao pavilhão de alunos de outras turmas.
7. Durante as aulas, evitar o acesso dos alunos à zona dos vestiários e acompanhá-los quando autorizados pelo professor.

8. Impedir a permanência de alunos, no pavilhão, durante os intervalos, exceto quando acompanhados pelo professor.
9. Cooperar na funcionalidade, manutenção, limpeza e conservação dos espaços e materiais (nomeadamente dos balneários), dando conhecimento, ao diretor de instalações, das anomalias verificadas.
10. Ajudar o professor na montagem/desmontagem e transporte do material, quando para isso for solicitado.
11. Registrar quaisquer incidentes/problemas ocorridos na ausência do professor.
12. Comunicar qualquer situação anómala ao Coordenador de Departamento e/ou ao Diretor;
13. Registrar faltas dos professores.
14. Comunicar aos alunos a ausência do professor ou a alteração do local de realização da aula.
15. Em caso de acidente e por indicação do professor e/ou responsável do SASE ou do CD, providenciar todos os procedimentos inerentes a esta ocorrência.
16. Ligar a caldeira todas as manhãs.
17. Fechar e retirar a chave da arrecadação do material no fim de cada aula.
18. Desligar as luzes do ginásio no fim de cada turno de aulas, nos intervalos grandes ou quando não forem necessárias.
19. Efetuar duas leituras diárias (uma no início do turno da manhã e outra no final do turno da tarde) dos contadores de água, luz e gás.
20. Contribuir para a aplicação das regras inerentes a este regulamento, estabelecendo com os alunos um relacionamento pedagógico que contribua para a criação de um bom clima de trabalho.

Omissões

1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com o Regulamento Interno da Escola e/ou pela Lei Geral em vigor.